SOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ/MF nº 54.796.372/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 02 de setembro de 2026, às 17h00, na sede da **IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 2.987, de 23 de janeiro de 2025; ("Administradora"), realizada de forma exclusivamente online, por meio de videoconferência.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 23, parágrafo sexto, do Regulamento do Fundo, bem como do artigo 72, parágrafo 7º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175/22"), em virtude do comparecimento do cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas do Fundo ("Cotista").

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Fernanda Henrique; Secretária: Beatriz Tiusso.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** o encerramento da emissão de cotas da Classe Única do Fundo aprovada na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de fevereiro de 2026, com o cancelamento exclusivamente das cotas remanescentes não subscritas; **(ii)** a aprovação da nova emissão de cotas da Classe Única do Fundo, nos termos do Suplemento constante do Anexo I à presente ata; e **(iii)** a autorização à Administradora para praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima, observadas as disposições do Regulamento.

5. **DELIBERAÇÃO:** Analisada e discutida a matéria objeto da ordem do dia, o Cotista, detentor da totalidade das cotas emitidas do Fundo, decidiu, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar o encerramento da emissão de cotas da Classe Única do Fundo aprovada por meio da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 05 de fevereiro de 2026 ("Emissão Anterior"), mediante o cancelamento exclusivamente do saldo de cotas da Emissão Anterior que, até a presente data, não tenham sido subscritas, permanecendo válidas e inalteradas as cotas já subscritas no âmbito da referida emissão.

5.2. Aprovar a realização de nova emissão de cotas da Classe Única do Fundo ("Nova Emissão"), composta por, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 10.000 (dez mil) cotas, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem objeto de colocação privada, nos termos e condições previstos no Suplemento constante do Anexo I à presente ata.

5.3. Autorizar a Administradora a praticar todos os atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, bem como ratificar os atos eventualmente já praticados para essa finalidade.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Findos os trabalhos, a Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como ninguém se manifestou e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Fernanda Henrique
CPF: ***.787.056-**
Data: 02/09/2026 12:08 -03:00

Fernanda Henrique

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Tiusso
CPF: ***.765.818-**
Data: 02/09/2026 12:09 -03:00

Beatriz Tiusso

Secretária

Assinado eletronicamente por:
JOSE ROBERTO GIANCOLI FILHO
CPF: ***.039.448-**
Data: 04/09/2026 15:59 -03:00

IDFIP ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.

Administradora

SOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ/MF nº 54.796.372/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

Anexo I – Suplemento

SOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ/MF nº 54.796.372/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2026

Anexo II – Lista de presença

SOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

CNPJ/MF nº 54.796.372/0001-03

SUPLEMENTO REFERENTE À NOVA EMISSÃO DE COTAS DE CLASSE ÚNICA DO SOLIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA

(i) Data de início da Nova Emissão: Data da aprovação em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 02 de setembro de 2026.

(ii) Quantidade de Cotas: Serão emitidas, no mínimo, 1 (uma) e, no máximo, 10.000 (dez mil) de cotas da Classe Única.

(iii) Classe de cotas: Classe única.

(iv) Valor nominal unitário das cotas: R$ 1.000,00 (mil reais) por cota.

(v) Valor Total da Emissão: até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

(vi) Montante Mínimo a subscrever por cada investidor no âmbito da Emissão: Não há limite mínimo ou máximo de subscrição por investidor.

(vii) Forma de Integralização das Cotas: Moeda Corrente Nacional, de acordo com as Chamadas de Capital que serão apresentadas aos Cotistas pela Administradora.

(viii) Prazo de integralização: As cotas classe única serão integralizadas de acordo com os respectivos compromissos de investimento e boletim de subscrição.

(ix) Cancelamento de Cotas: As Cotas não subscritas durante o Período de Subscrição de Cotas serão automaticamente canceladas, sem a necessidade de aprovação do cotista em sede de Assembleia Geral de Cotistas.

(x) Preço de Integralização: O Preço de Emissão por cada cota será o Valor Nominal Unitário das Cotas, ou seja, R$ 1.000,00 (mil reais).

(xi) Público-Alvo: Investidores Profissionais, nos termos definidos pelos artigos 11 da Resolução CVM 30.

(xii) Amortização e Resgate: Não haverá resgate de Cotas, exceto na Liquidação do Fundo, sendo permitidas a Amortização das Cotas nos termos previstos neste Regulamento.

(xiii) Negociação das Cotas: As Cotas que tenham sido integralizadas podem ser negociadas no mercado secundário, com a devida observância dos requisitos estabelecidos no Regulamento e nas

leis e regulamentos aplicáveis.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.